

TC/002834/2024

Objeto: Contratação de Curso *in company* para a capacitação na modalidade de Educação a Distância (assíncrona) e modalidade síncrona de atividades, com abordagem de Design Instrucional para os docentes e instrutores da Escola de Gestão e Contas Públicas – EGC e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCMSP.

Contratada: MEDIARE EDITORA LTDA.

Valor total: R\$ 28.406,00

À SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Senhor Secretário

À vista dos elementos constantes nos autos, notadamente das manifestações da Assessoria Jurídica, da Secretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, **AUTORIZO**, com fundamento na Portaria SG/GAB Nº 02/2019 e no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a adoção das seguintes providências:

I – **Contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, da empresa MEDIARE EDITORA LTDA., CNPJ nº 22.789.160/0001-02, visando a realização de *Curso in company para a capacitação na modalidade de Educação a Distância (assíncrona) e modalidade síncrona de atividades, com abordagem de Design Instrucional para os docentes e instrutores da Escola de Gestão e Contas Públicas – EGC e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCMSP*.

II – **Oneração da dotação orçamentária** 77.10.01.032.3014.2.009.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Fundo Especial de Despesas do TCMSP, para a realização da despesa, no valor **R\$ 28.406,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e seis reais)**, sem embargo da realização de ajustes para adequação do saldo empenhado no decorrer do exercício, se necessário.

III – Lavratura do Termo de Contrato, conforme minuta de peça 29.

Publique-se.

DESIGNO, com fundamento no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Ordem Interna SG/GAB nº 15/2018, o servidor VALDIR GODOI BUQUI NETTO, RF nº 20.295, como Fiscal do Contrato e a servidora HELENA CAMPOS SARCHIS, RF nº 20.306, como sua substituta.

DETERMINO a disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor deste despacho, em obediência às disposições do parágrafo único, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Proceda-se à atualização das certidões legalmente exigíveis, se necessário e da consulta ao CADIN Municipal quando da formalização do ajuste, em obediência ao teor do Decreto Municipal nº 47.096, de 21/03/2006.

Adotem-se as devidas providências, observadas as formalidades legais e as cautelas de estilo.

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU
Chefe de Gabinete da Presidência

RJR